



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 31/2023

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MURITIBA E A EMPRESA GS CONSULTORIA E SERV. DE AP. ADMINISTRATIVO LTDA.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MURITIBA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 40.514.598/0001-51, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Presidente, o Vereador Senhor Glauber Reis do Sacramento, brasileiro, RG: 1483147835, e CPF: 054.679.095-09 com endereço residencial sito na Vila Residencial, quadra 5, casa 23, Centro, Muritiba, CEP 44340-000, e de outro lado à empresa GS CONSULTORIA E SERV. DE AP. ADMINISTRATIVO LTDA CNPJ: 29.510.375/0001-83, com sede no Endereço: Rua Crisogno José Fernandes nº 200A, Centro, Cruz das Almas - Bahia, CEP:44380-000, neste ato denominada de CONTRATADA representada pelo Sócio – Administrador o Senhor Franklin Machado Santos, portador do RG nº 570609089-SSP/BA e do CPF nº 603.818.505-44, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviços com forma de execução indireta, de acordo com a Dispensa de Licitação N.º 23/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 31/2023, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, na forma a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na gestão patrimonial dos bens móveis e o imóvel, com avaliação, reavaliação e depreciação dos bens, emplaquetamento com termo de responsabilidade e confecção de livro de tombo, processo de baixa, conciliação contábil com adequação as normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público, locação de sistema de gestão patrimonial web em atendimento ao TCM/BA, com tecnologia em nuvem, banco de dados relacional sem limitações de acesso para utilização pelo setor de patrimônio da Câmara Municipal de Muritiba/Ba, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na gestão patrimonial dos bens móveis e o imóvel, com avaliação, reavaliação e depreciação dos bens, emplaquetamento com termo de responsabilidade e confecção de livro de tombo, processo de baixa, conciliação contábil com adequação as normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público, locação de sistema de gestão patrimonial web em atendimento ao TCM/BA, com tecnologia em nuvem, banco de dados relacional sem limitações de acesso para utilização pelo setor de patrimônio da Câmara Municipal de Muritiba/Ba	MÊS	08	5.000,00	40.000,00
VALOR TOTAL R\$					40.000,00

2. DO PRAZO DO CONTRATO

2.1. O prazo contratual será de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado conforme preceitua a Lei 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

3.1. Realizar uma estruturação inicial das informações dos bens móveis e imóveis, com a classificação das atividades básicas a serem desenvolvidas para que se atinja o objetivo descrito neste item, conforme a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

ESTADO DA BAHIA

a) **Levantamento Contábil:** Consiste na individualização de bens contabilizados por totais, agrupamento de bens incorporados ao bem principal, visando ao melhor aproveitamento do trabalho, e a devida análise dos bens patrimoniais. Deverá ser realizada a revisão das descrições incompletas de cada item, realizando ainda uma padronização, facilitando a correlação dos bens inventariados fisicamente.

b) **Checação do Inventário**

b.1. Os trabalhos da contratada serão desenvolvidos sempre em conjunto com equipe das áreas Contábil e de Patrimônio da Câmara, zelando pelo compartilhamento das técnicas e bases metodológicas utilizadas.

b.2. A equipe da Câmara disponibilizará a relação individualizada dos bens objeto da avaliação, por unidade, contendo: número de patrimônio; localização, dia mês e ano do início de aquisição/operação; descrição do bem e quantidade.

b.3. Será considerada encerrada a checagem do inventário após apresentação de laudo por local, descrevendo cada bem avaliado: consistente com relação individualizada fornecida ou diagnosticado em vistoria de campo por parte da contratada, separando os materiais de mesma natureza e ou característica, com a descrição técnica, confirmação do etiquetamento de acordo com modelo a ser disponibilizado pela contratante.

b.4. A contratada deverá identificar os bens patrimoniais que se encontram sem etiquetas e ou com as mesmas danificadas e solicitar ao patrimônio a substituição das mesmas.

b.5. As características dos bens compreendem entre outras especificações constantes do Relatório de Inventário dos bens patrimoniais, o aspecto físico (estado de conservação; bem, danificado ou obsoleto).

b.6. A descrição dos bens deve ser realizada de forma completa e detalhada constando de dados como número de patrimônio, fabricante, incorporações, marca, modelo, número de série, tipo, capacidade e outras características que se fizerem necessárias.

b.7. O levantamento das informações para o desenvolvimento dos estudos para determinação da vida útil econômica dos bens ficará a cargo da contratada. Os bens localizados nas unidades e não constantes da base contábil fornecida deverão ser classificados de acordo com a natureza do bem, tomando por referência produto similar constante na base.

c) **Cotejamento – Conciliação** da base física resultante do inventário com a base contábil existente, deverá ser efetuada a conciliação entre os números coletados através do inventário físico e os números anteriores existentes na base do cadastro contábil. Nesse processamento será também conferida a descrição e, se houver divergências, será regularizada e/ou alterada. No caso de perfeita conciliação entre o físico e o contábil o bem é dado por definitivamente cotejado, alterando-se, se necessário, apenas alguns dados cadastrais, de modo a permitir melhor identificação de cada bem patrimonial. Nesse processamento será também conferida a descrição e, se houver divergências, será regularizada e/ou alterada. Para os bens novos ou sem identificação com plaquetas no momento do inventário, deverá ser feita a conciliação por critérios técnicos (marca, modelo, ano, fabricação, estado de conservação). Desta conciliação resultará a identificação de possíveis sobras contábeis (bens existentes no cadastro do sistema patrimonial e que não foram localizados fisicamente) ou sobras físicas (bens localizados fisicamente que não foram identificados no cadastro).

d) **Saneamento**

d.1. O saneamento da base de dados do cadastro de ativo imobilizado compreende as atividades de regularização do cadastro de bens e cotejamento entre as informações disponibilizadas e as informações coletadas no inventário.

d.2. Detectados casos de inexistência física de bens contabilizados, ou vice-versa, por parte da contratada, esta deverá apresentar um elenco de alternativas e métodos para o tratamento dos saldos divergentes, sendo de responsabilidade da equipe de patrimônio analisar e indicar a alternativa a ser adotada.

e) **Atualização do Sistema de Controle Patrimonial** Atualização das alterações cadastrais identificadas durante a realização do levantamento físico. Estas alterações podem ser referentes a: localização física, descrição, marca, modelo, nº de série, base para depreciação, dentre outros. Caso existam sobras físicas não contabilizadas, estas deverão ser incorporadas ao cadastro.

f) **Serviços de assessoramento mensal** junto ao Setor de Gestão de Patrimônio, permitindo o acompanhamento efetivo do controle Patrimonial



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

ESTADO DA BAHIA

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. As prestações de serviços Patrimoniais serão realizadas nas instalações da Câmara Municipal de Muritiba.
- 4.2. Relatórios e outros serviços que não dependam do acesso as instalações da Câmara poderão ser realizadas em local da sede da Empresa.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Os trabalhos de levantamento dos bens serão realizados com a supervisão e acompanhamento da Administração da Câmara Municipal que deverá prestar todo o auxílio material e fornecer, no máximo, quatro servidores ou estagiários para auxiliarem a contratada nesta etapa.
- 5.2. Designar responsáveis pelo fornecimento de informações e documentos necessários, bem como será responsável pelo acompanhamento da prestação de serviços.
- 5.3. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
- 5.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 5.5. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 5.6. Expedir Autorização de Serviços;
- 5.7. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 5.8. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- 5.9. Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- 5.10. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO DE REFERÊNCIA não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Arcar com as despesas dos profissionais necessários para a execução do objeto deste Termo, e ainda com deslocamento, hospedagem, alimentação ou qualquer outra decorrente da execução do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.2. Possuir equipe de trabalho disponível para cumprir todas as fases dos serviços deste Termo de Referência, conforme detalhado no plano de trabalho de suas propostas;
- 6.3. Manter durante o período de vigência do contrato, registro ativo de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Contabilidade e da equipe profissional envolvida na operacionalização dos trabalhos de auditoria, bem como manter os demais requisitos de habilitação jurídica, técnica e financeira;
- 6.4. Cumprir fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações, estabelecidas na proposta decorrente deste certame;
- 6.5. Executar os serviços, de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza, com zelo, sigilo, diligência e estrita observância da legislação pertinente, obedecendo, rigorosamente a especificação dos serviços, em todas as suas fases e procedimentos.
- 6.6. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato;
- 6.7. Entregar os serviços objeto deste Termo nos prazos previamente estabelecidos;
- 6.8. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços;
- 6.9. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE;
- 6.10. Examinar as demonstrações em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis ao setor público. Proceder aos exames e indagações com base nas Normas de Auditoria Independente instituídas pelo CFC e outros padrões de auditoria reconhecidos internacionalmente;
- 6.11. Analisar e emitir relatórios e pareceres conclusivos sobre as contas dos períodos indicados pelo CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 31/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 23/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE MURITIBA

CONTRATADO: GS CONSULTORIA E SERV. DE AP. ADMINISTRATIVO LTDA CNPJ: 29.510.375/0001-83

OBJETO: contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na gestão patrimonial dos bens móveis e o imóvel, com avaliação, reavaliação e depreciação dos bens, emplaquetamento com termo de responsabilidade e confecção de livro de tombo, processo de baixa, conciliação contábil com adequação as normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público, locação de sistema de gestão patrimonial web em atendimento ao TCM/BA, com tecnologia em nuvem, banco de dados relacional sem limitações de acesso para utilização pelo setor de patrimônio da Câmara Municipal de Muritiba/Ba

VIGÊNCIA: 08 meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas iguais

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara de Vereadores de Muritiba

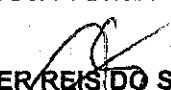
Projeto / Atividade: 4.002 – Manutenção dos Serviços da Secretaria da Câmara

Elemento de Despesa: 33.99.34.00 – Outras Despesas de Pessoal

Fonte de Recursos: 00

FUNDAMENTO LEGAL – Art. 72, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Muritiba, 22 de maio de 2023.


GLAUBER REIS DO SACRAMENTO
Presidente da Câmara

EXTRATO(CONTRATO Nº 031/2023)



**CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA
ESTADO DA BAHIA**

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 31/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 23/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE MURITIBA

CONTRATADO: GS CONSULTORIA E SERV. DE AP. ADMINISTRATIVO LTDA CNPJ: 29.510.375/0001-83

OBJETO: contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na gestão patrimonial dos bens móveis e o imóvel, com avaliação, reavaliação e depreciação dos bens, emplaquetamento com termo de responsabilidade e confecção de livro de tombo, processo de baixa, conciliação contábil com adequação as normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público, locação de sistema de gestão patrimonial web em atendimento ao TCM/BA, com tecnologia em nuvem, banco de dados relacional sem limitações de acesso para utilização pelo setor de patrimônio da Câmara Municipal de Muritiba/Ba

VIGÊNCIA: 08 meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas iguais

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara de Vereadores de Muritiba

Projeto / Atividade: 4.002 – Manutenção dos Serviços da Secretaria da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00

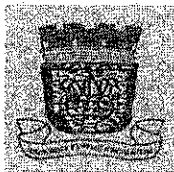
FUNDAMENTO LEGAL – Art. 72, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Muritiba, 22 de maio de 2023.

GLAUBER REIS DO SACRAMENTO

Presidente da Câmara

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO (EXTRATO DO CONTRATO 2023)



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA
ESTADO DA BAHIA

ERRATA DO EXTRATO DEDISPENSA Nº 023/2023

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023

A Câmara de Vereadores de Muritiba, no uso de suas atribuições, publica ERRATA, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

LEIA-SE:

Elemento de Despesa: 33.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal

Glauber Reis do Sacramento
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA, AV. TANCREDO NEVES S/Nº. TEL 075 3424 1433
E-MAIL: camara.muritiba@hotmail.com

<http://camaramuritiba.imprensaoficial.org/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G. S. CONSULTORIA E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 29.510.375/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:40:44 do dia 13/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2023.

Código de controle da certidão: **D023.BC1F.6481.35F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.510.375/0001-83
Razão Social: G S CONSULTORIA E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Endereço: RUA CRISOGNO JOSE FERNANDES 200A TERREO / CENTRO / CRUZ DAS ALMAS / BA / 44380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2023 a 27/05/2023

Certificação Número: 2023042803533227200063

Informação obtida em 29/04/2023 06:04:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. S. CONSULTORIA E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.510.375/0001-83

Certidão nº: 43268700/2022

Expedição: 05/12/2022, às 08:48:49

Validade: 03/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G. S. CONSULTORIA E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.510.375/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232229054

RAZÃO SOCIAL	
G. S. CONSULTORIA E SERVICOS DE APOIO ADMINISTR/	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
153.570.478	29.510.375/0001-83

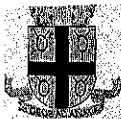
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 23/03/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000799/2023

Emissão: 17/03/2023

Validade: 15/06/2023

G. S. CONSULTORIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

CGA: 000.006.752/001-21

CNPJ: 29510375000183

CNAE: 8211-3/00

AVN CRISÓGNO JOSÉ FERNANDES, 200-A

GRUPO SINGULAR GESTÃO PÚBLICA

CENTRO

44380-000 - CRUZ DAS ALMAS - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220230000079900002833565

Emissor: VIA WEB